



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DATA DE NASCIMENTO:
30/03/1961

NÚMERO ÚNICO
1661433114

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Decio Aparecido Barbosa

CPF/CNPJ:

077.053.038-92

ENDEREÇO:

Avenida Japão Nº 5889 -

CELULAR DO ASSOCIADO:

(11) 972686400

TELEFONE P/CONTATO 1:

(11) 987732980

TELEFONE P/CONTATO 2:

(11) 974832572

CIDADE:

Mogi das Cruzes

UF:

SP

CEP:

08760-380

E-MAIL:

barbosadecio@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

ITAU

Nº AGÊNCIA:

9395

FAVORECIDO:

Decio Aparecido Barbosa

TIPO DE CONTA:

CC

Nº CONTA:

091219

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF/CNPJ DO FAVORECIDO:

077.053.038-92

DADOS DO VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO:

DECIO APARECIDO BARBOSA

MARCA:

Scania/r113 H 4x2 360

MODELO:

Scania R-113 H 360 4x2 2p _diesel_

COR:

Branca

CHASSI:

9BSRH4X2ZT3360857

ANO DE FAB/ MODELO:

1996/1997

PLACA:

IFL9G47

RENAVAN:

661910679

VALOR:

R\$ 121.653,00

VALOR POR EXTENSO:

Cento e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e três reais

CÓDIGO FIPE:

513046-8

DADOS DO IMPLEMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS DO IMPLEMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

Mogi das Cruzes

25

de

Agosto

de

2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL 4841 - SL 10, B. 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 121.653,00

TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 641,34

VENCIMENTO:

Dia 15 - (30 Dias)

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano prata

PROTEÇÃO A TERCEIROS:

R\$ 50.000,00

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Contratação (Sim)

DANOS MATERIAIS:

R\$ 30.000,00

DANOS CORPORAIS:

R\$ 10.000,00

DANOS MORAIS:

R\$ 10.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

APP R\$50.000,00:

ASS. RESIDENCIAL:

Vidro p/ brisa

Não

Não

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Mogi das Cruzes,

25

de

Agosto

de

2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 09.585.217/0001-39 - RUA ANTONIO GERVASIO SILVA, 90 - JD PRIMAVERA - INHAUMA/MG
TEL.: (44) 99156-0925

CLIENTE

Nome Completo
Decio Aparecido Barbosa

Código Único
1661433114

Endereço
Avenida Japão

Nº
5889

Complemento

Bairro
Jardim Layr

CPF/CNPJ
077.053.038-92

RG

Email
barbosadecio@hotmail.com

Telefone
(11) 972686400 - (11) 987732980 - (11) 974832572

DADOS DO CONTRATO (conforme aplicável)

Tipo ☐ Nova Adesão/Ativação ☐ Reativação

Data de Instalação

Data para Pagamento Mensal

CLIENTE

Fabricante
Scania/r113 H 4x2 360

Marca/Modelo
Scania R-113 H 360 4x2 2p diesel

Nº Chassi
9BSRH4X2ZT3360857

Ano/Modelo
1996/1997

Placa
IFL9G47

Renavam
661910679

Cor
Branca

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor da Adesão
R\$ 1.329,00

Valor da Mensalidade
R\$ 641,34

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
4. Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99156-0925
5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
6. Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.
8. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima:

Mogi das Cruzes, 25 de Agosto de 2022

Assinatura Cliente

Assinatura conforme documento com RITO DO CONTRATO SOCIAL

Consultor Representante



Proteauto
TRUCK

F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indianópolis, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 87050-620 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.363/0001-12
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/ Razão Social:

Decio Aparecido Barbosa

CPF/ CNPJ:

077.053.038-92

NÚMERO ÚNICO

1661433114

Placa:

IFL9G47

Valor:

R\$ 1.329,00

Valor por Extenso:

Mil e trezentos e vinte e nove reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

R\$ 1.329,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Mogi das Cruzes, 25 de Agosto de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO
AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOAS - MG, CEP: 35702-983
TEL: (31) 3940-6131 / 3025-2377 - CNPJ: 34.557.965/0001-52 WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR
CHECKLIST

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome/ Razão Social:

Decio Aparecido Barbosa

Denture

25/08/2022

NÚMERO ÚNICO

1661433114

Veículo:

Scania/r113 H 4x2 360 Scania R-113 H 360 4x2 2p diesel

Placa

IFL9G47

LEGENDA OK = BOM F = FALTA

A = AVARIADO

LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VÍDEO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
A1C3	A1C3	A1C3	A1C3

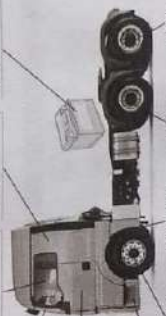
The diagram shows a side view of a truck chassis. Labels with leader lines point to the following parts:

- TANQUE (Tank) - points to the fuel tank at the rear.
- LATERAL TRASEIRA (Rear Side) - points to the rear side area.
- VÍDEO PORTA (Door Video) - points to the driver's door.
- RETROVISOR (Mirror) - points to the side mirror.
- PORTA (Door) - points to the driver's door.
- ESTRIBO (Step) - points to the step near the door.
- RODA (Wheel) - points to the front wheel.
- PASARELA (Bridge/Ramp) - points to the chassis frame between the axles.
- ROCA (Rock) - points to the chassis frame above the wheels.

F0C3	F0C3	F0C3	F0C3
OK	OK	OK	OK
A1C3	A1C3	A1C3	A1C3



LATERAL ESQUERDA

[illegible]

FRENTE

TETO	OK	ALE
CURVAO DIR	OK	ALE
GRADE	OK	ALE
FAROL DIR	OK	ALE
PARABRISCO	OK	ALE
PROTECTOR CARTER	OK	ALE
CAPÔ	OK	ALE
CURVAO ESQ	OK	ALE
QUEBRA SOL	OK	ALE
FAROL ESQ	OK	ALE



TRASEIRA

ANTENNA ESQ	OK	ALC
PARACHOQUE	OK	ALC
ANTENNA DIR	OK	ALC
ENGINE	OK	ALC



ACESSÓRIOS

[illegible]

TESTE DE FUNCIONAMENTO

Houve carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

Investigations by others:

BANCO ESQ

OK

SIN ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISTORIA DO R)



Proteauto
INSCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTONETAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4441 - SL. 10, 0 - ZONA 4 - MARINGÁ, 81130-000 - PARANÁ - BRASIL
TEL. (41) 3040-6130/600 281 22 57 - CEP: 34.627 336/0001-32
UNIDADE NINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/GO. 35702-360
UNIDADE JOVENS: AV. JOVENS, 100 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/GO. 35702-360
E-MAIL: PROTEAUTO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTECAO AO VEICULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIACAO AO BENEFICIO DE PROTECAO AO VEICULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associacao o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFICIOS AO VEICULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Beneficios, tem entre si, luto e acertado o que segue.

A relacao entre as partes e regida pela lei n. 10.408/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFICIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e esta plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponivel para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da clausula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigacoes perante o Clube de Beneficios, cliente de que no primeiro dia util em atraso, estara automaticamente suspenso dos beneficios conferidos pelo programa.

Ainda em consonancia ao regulamento, o Associado tambem esta cliente e de acordo com as seguintes disposicoes:

- ☒ **O BENEFICIO DE PROTECAO AO VEICULO DO ASSOCIADO** tem inicio apos a assinatura do contrato, realizacao e aprovacao do laudo de vistoria previa, pagamento da taxa de associacao e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que insere no programa veiculo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associacao, para contatar a empresa responsavel pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalacao do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do beneficio, conforme clausulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da Clausula VIII.14 do regulamento, **O BENEFICIO** do programa podera ser pago em cheque nominal cruzado, transacao bancaria ou atraves da reparacao dos danos ocasionados no veiculo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposicao do bem, por outro da mesma especie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associacao.
- ☒ Os veiculos provenientes de leilao ou recuperados de sinistro serao indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associacao, vide clausula VIII.4 do regulamento.
- ☒ Para veiculos de transporte de carnes (cavalo, camara fria, truck e bau) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGENCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalacao de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Clausula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do beneficio de protecao veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associacao, devera permanecer associado durante tal periodo, pelo que, sera no ato da indenizacao, descontado ou cobrado o valor faltante de mensaisidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO e de 05 (cinco) dias uteis apos a ocorrencia do evento, conforme clausula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos beneficios conferidos pelo programa, devera cumprir todas as regras disposias em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudancas na realidade de seus associados e na legislacao regente, estando toda e qualquer atualizacao disponivel no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.

ASSOCIADO

Mogi das Cruzes,

25

de

Agosto

de

2022



Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo	CONCLI-04A1
Versão	2022.04-18

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O **CONTRATADO** disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O **CONTRATANTE** deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O **CONTRATANTE** reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

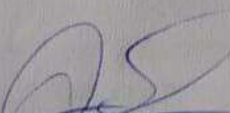
Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Mogi das Cruzes, 25 de Agosto de 2022



CONTRATANTE | CPF/CNPJ

CPF 07705303832

2.5 Da **CENTRAL DE ATENDIMENTO** – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do **SISTEMA** – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	Decio Aparecido Barbosa
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	077.053.038-92
Endereço	Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	Avenida Japão 5889
Bairro	Cidade Nova	Jardim Layr
Município/UF	Passo Fundo/RS	Mogi das Cruzes - SP
Cep	99.022-032	08760-380
Responsável	Charles Durr	Decio Aparecido Barbosa
CPF	888.696.870-15	077.053.038-92
Telefone	(54) 3698-8800	(11) 972686400 - (11) 987732980 - (11) 974832572 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	barbosadecio@hotmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	IFL9G47
CHASSI	9BSRH4X2ZT3360857

Cláusula 2ª – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Decio Aparecido Barbosa

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 072.053.038-92

com endereço na Rua/Avenida Avenida Japão I

nº 5889, Cidade/UF Mogi das Cruzes - SP

doravante denominado (a) simplesmente

Decio Aparecido Barbosa

CEP: 08760-380

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 25 / 08 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Decio Aparecido Barbosa

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Mogi das Cruzes, 25 de Agosto de 20 22.

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

Matrícula:	Conjunto:	Data
DADOS DO CONTRATO		
Associado: Decio Aparecido Barbosa	Data Ativação:	
DADOS DO ASSOCIADO		
CPF/CNPJ: 077.053.038-92	Nascimento: 30/04/1961	
RG/IE:	Celular: (11) 972686100	
	Telefone:	
	E-mail: barbosadecio@hotmail.com	
ENDEREÇO DO ASSOCIADO		
Logradouro: Avenida Japão		
Bairro: Jardim Lays		
Número: 589	Complemento:	
CEP: 08760-380	Cidade/UF: Mogi das Cruzes/SP	
DADOS DOS VEÍCULOS		
Placa	Renavam	Chassi
IFL9G47	661910679	9BSRH4X2ZT3360857
		Marca
		Modelo
		Cor
		Ano
		Mod/Fab
		1996/1997

Declaro, para todos os fins da lei, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicando, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade o pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento referente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

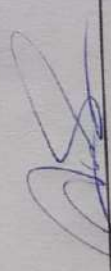
TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 255,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Mogi das Cruzes, 25 de Agosto de 2022



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)